



CERTIFICADO Nº 2848 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : PEDREIRA UM LTDA
CNPJ/CPF : 17.112.541/0001-04
Empreendimento : PEDREIRA UM LTDA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Bahia número/km 905 Bairro Cachoeira do Vale Cep 35184-034 Timóteo - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Timóteo (LAT) -19.5406, (LONG) -42.6617
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 3
Processo Administrativo Licenciamento : 2848/2022
Número do Processo na ANM e Ano : 810.563/1973
Titular ou Requerente : PEDREIRA UM S.A
Substância(s) Mineral(is) : GNAISSE

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-09-7	Extração de rocha para produção de britas	Produção bruta	200.000	t/ano

Validade de 6 ano(s) e 4 mes(es) e 14 dia(s), com vencimento em 23/04/2029.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Governador Valadares, 09/12/2022.

Documento assinado eletronicamente por FABRÍCIO DE SOUZA RIBEIRO, Superintendente, em 09/12/2022 11:18 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 2848 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental

08452/2008 - CODEMA Timóteo

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Portaria de Outorga nº 1500735/2018 e Portaria de Outorga n.
1504663/2021

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	Capacidade instalada	200.000	t/ano